

**Ilustríssimo Senhor  
Álvaro José Siebers  
Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul**

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
12/2019 – PLANO DIRETOR**

**Emenda Modificativa: O Anexo III, que trata do Mapa de Zoneamento, passa a ser Zoneamento Portuário – ZP2, compreendido em uma faixa com extensão de 400 metros, abrangida a partir do Centro atual da BR 280 partindo da Rua Vereador João Marcelino (Estacionamento Fecoagro) até a Rua Vereador Salvador Gomes de Oliveira, mesmo lado do estacionamento da Fecoagro.**

**COOTRAPORTER – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS PORTUÁRIAS E TERMINAIS, CNPJ: 14.464.577/0001-69, situada no endereço Rua: Candido Silva s/nº - Esquina com a BR 280, Bairro: Paulas, São Francisco do Sul (SC), vem requerer a propositura da EMENDA MODIFICATIVA do Anexo III, que trata do Mapa de Zoneamento, passa a ser Zoneamento Portuário – ZP2, compreendido em uma faixa com extensão de 400 metros, abrangida a partir do Centro atual da BR 280 partindo da Rua Vereador João Marcelino (Estacionamento Fecoagro) até a Rua Vereador Salvador Gomes de Oliveira, mesmo lado do estacionamento da Fecoagro.**

No local se encontram instaladas a Unidade II – Laboratório Fecoagro e seu estacionamento geral, bem como será implantada a área de estacionamento da Cooperativa de Transporte COOTRAPORTER, Cooperativa que realiza a movimentação de toda a carga siderúrgica, celulose e madeira destinadas ao mercado interno e externo que são expedidas a partir do Porto de São Francisco do Sul (SC).

A referida Cooperativa recolheu no ano de 2019 a importância de R\$: 185.764,79 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) relativo ao Imposto Sobre Serviço (ISS) aos cofres municipais e emprega 78 (setenta e oito) empregados diretos, entre motoristas e funcionários de escritório, sendo uma das principais Empresas do Município, a qual envolve diretamente 138 famílias entre motoristas e cooperados.

A revisão do Plano Diretor conforme os Artigos 7 e 8, visa atender as áreas já consolidadas. Assim, descabido deixar ali Zoneamento destinados a preservação ambiental.

